



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**PROCESSO SELETIVO FADEMA 53/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO “CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2022/23”**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo no 53/2023** para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Auxiliar Técnico, discriminado no Anexo I, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto **CECANE IFSULDEMINAS 2022**, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 01 de 24 de abril de 2023**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Presente Processo Seletivo tem por objetivo cadastro de reserva, para possível contratação futura quando da execução do Projeto CECANE IFSULDEMINAS 2022/23, contrato a ser firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- 1.3. As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2022/23.
- 1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.5. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- 1.6. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado;
- 1.7. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.
- 1.8. O candidato selecionado em editais anteriores que tenha encerrado sua participação nas contratações do CECANE de forma voluntária ou por rescisão unilateral somente poderá se candidatar em novos editais relacionados ao projeto após transcorridos 12 meses a partir do encerramento de sua participação.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## 2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

TABELA 1

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas	Regime de Contratação
CECANE IFSULDEMIN AS Campus Inconfidentes	Auxiliar Técnico	- Conclusão de curso Superior completo em qualquer área;  - Experiência prévia de 12 (doze) meses em serviços administrativos ou em projetos de pesquisa /extensão nas áreas: nutrição, segurança alimentar, políticas públicas ou extensão rural.	40 horas semanais (em regime de exclusividade), PRESENCIAIS podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.	01	CLT – Contrato por prazo determinado

## 3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/Y6K66jYppLYzHRTdA>.

3.1.2 Para tal deve ter em mãos e anexar os seguintes documentos (exclusivamente no formato PDF):

1 - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;

2-Comprovante de quitação eleitoral disponível no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>;

3 - Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

4 - Como requisitos mínimos: Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; Experiências profissionais, conforme Tabela-1;

5 - Comprovações de titulações acadêmicas (T1) e experiências profissionais (E1 a E5) emitidas por pessoa jurídica, conforme modelo (Anexo IV), caso possua.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguai – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

TABELA 2 – Pontuação da análise de currículo e entrevista

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, ou declaração da instituição, comprovando a conclusão do curso, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico;	Especialização	05	10
			Mestrado	07	
			Doutorado	10	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área administrativa;	1,0 ponto por mês		15
	E2	Experiência profissional ou acadêmica comprovada em projetos de pesquisa ou extensão. ( Desde que não seja atribuições da experiência comprovada E1)	1,0 ponto por mês		15
	E3	Atuação comprovada como agente/extensionista/bolsista ou assistente técnico de CECANES ou em gestão de projetos;( Desde que não seja atribuições da experiência comprovada E1 e E2)	1 ponto por mês		10
ENT	ENT	Entrevista pessoal com o candidato (a) para avaliação do perfil;	Habilidades necessárias para a atividade		20
			Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas (clareza e postura)		15
			Interesse na área em questão e disponibilidade de horário		15
Total					100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

ENT: Entrevista Pessoal

- A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato (a).
- É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitar, de qualquer forma a conferência de pontos, serão desconsiderados.
- Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- f) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
  - g) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
  - h) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
  - i) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate
- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo e entrevista pessoal (gravada) no total de 100 (cem) pontos.
  - b) Serão considerados habilitados o quádruplo do número de vagas, incluindo estas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 2.
  - c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
  - d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
  - e) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato (a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que obtiverem **nota inferior a 30 pontos**.
  - f) Cabe ao candidato a responsabilidade de acessar a sala de videoconferência no dia e horário previamente divulgados, sendo passível de desclassificação em caso de falhas técnicas de sua própria responsabilidade que impeçam sua participação (conexão com a internet, falhas de software, falhas de hardware, dentre outros).
  - g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
    - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
    - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
    - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
    - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
    - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
  - h) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
    - (1) Maior nota comprovada no item “E2”
    - (2) Maior nota comprovada no E1”
    - (3) Maior nota comprovada no item “T1”;
    - (4) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguacu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

#### **4. DO CÔMPUTO DAS NOTAS**

- a) A Avaliação (T1) de diplomas de especialização, será avaliada de forma não cumulativa, sendo considerado apenas um diploma, sendo aquele de maior grau, obedecendo a nota máxima do item.
- b) O diploma deverá ser apresentado pela instituição de ensino onde o candidato cursou a especialização, sendo admitida, entretanto, certidão ou documento idôneo que comprove a colação do grau, salientando que o diploma está em fase de confecção.
- c) Na AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-1 a E-3), somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
- d) Caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.
  - (1) O candidato(a) deverá providenciar declaração da instituição em que atuou, em papel timbrado e assinatura do representante legal, com data atualizada (dentro de no máximo 30 dias da abertura do edital). A referida declaração deverá constar expressamente os dados do candidato (a), o tempo de atividade realizado em meses completos, sob pena de não serem avaliados, NOS MOLDES DO MODELO ANEXO IV deste Edital.
  - (2) Valerá como comprovação o contrato de trabalho devidamente assinado, desde que conste expressamente as informações anteriormente mencionadas.
- e) Não serão computados pontos para ações que sejam parte de uma atividade principal apresentada, sendo considerada apenas a de maior pontuação, de forma não cumulativa entre as classificações.
- f) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às apontadas na Tabela 2.
- g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes a estes, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- h) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- i) Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na sua inscrição.

#### **5 DOS RECURSOS**

- 5.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso para cada fase, após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- 5.2 O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo, caso mantida a avaliação da comissão.
- 5.3 Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com) com o título: RECURSO EDITAL N.53/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.
- 5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 5.5 Recebido o recurso, cabe a Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- 5.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguacu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

5.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 São condições para a contratação:

- 6.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto no 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- 6.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 6.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 6.1.4 Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- 6.1.5 Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.
- 6.1.6 Não ser ex-empregado da Fundação, cujo período de contrato de trabalho tenha alcançado 24 meses sucessivos. Neste caso deve ser observado o período de carência de 6 (seis) meses sem vínculo, contados retroativamente à data da convocação, para a nova contratação.
- 6.1.7 Não figurar no quadro de servidores ativos do IFSULDEMINAS.
- 6.1.8 Possuir os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 6.1.9 Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

6.2 Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.

- 6.2.1 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.
- 6.2.2 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

6.3 Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- 7.2 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- 7.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- 7.4 O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender as convocações, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.
- 7.5 De acordo com a necessidade da FADEMA, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.
- 7.6 A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 7.7 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) / <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>).
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

8. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

- a. O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), no prazo de 2(dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site [www.fadema.org](http://www.fadema.org)

Machado, data da assinatura eletrônica.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 53/2023**

Função:

AUXILIAR TÉCNICO - CELETISTA - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: 01 (uma) vaga

Descrição sumária do cargo:

Entende-se por Auxiliar Técnico CECANE o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto a equipe de Agentes e Coordenação do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando o acompanhamento, a assessoria, o diagnóstico e sistematização de processos da aplicação do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O candidato selecionado atuará de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, na sede administrativa do CECANE, sediada no Campus do IFSULDEMINAS Inconfidentes, no endereço Rua Tomás Antônio Gonzaga, 309, Centro – Inconfidentes/MG – CEP.37676-000.

A forma de contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto Lei nº5.452/43 e suas alterações posteriores, sendo que o candidato contratado assinará contrato de prestação de serviço temporário, visando atender a necessidade temporária do Projeto CECANE/2022 e 2023.

Descrição das atividades do cargo:

- Elaboração digital e física de documentos diversos, ofícios, relatórios diversos, declarações entre outros;
- Contato telefônico e por meios eletrônicos e digitais, com o público, para receber demandas e orientações, bem como para a articulação dos produtos e ações e produtos do CECANE IFSULDEMINAS;
- Contato e articulações diversas com os municípios e entidades público-alvo do CECANE;
- Auxiliar no planejamento, organização coordenação e realização de oficinas, cursos, palestras, reuniões e outras atividades afins;
- Recebimento e conferências de relatórios parcial e final das atividades do CECANE;
- Organização e manipulação de arquivos documentais, mantendo a perfeita identificação, localização, proteção e fácil acesso dos mesmos.
- Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso.
- Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução de projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- Elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão para atendimento a editais de fomento
- Outras atividades administrativas relacionadas, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS.

Remuneração:

O candidato aprovado perceberá a seguinte remuneração, disposta em contrato, conforme tabela abaixo:





*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Função	Modalidade	Valor BRUTO	Observação
Auxiliar Técnico	CLT – Prazo determinado (07 meses)	R\$ 2.000,00	*Serão deduzidos da remuneração mensal os encargos sociais, previdenciários e tributários previstos em lei decorrentes da contratação. O prazo poderá ser interrompido antes caso haja interrupção da execução do projeto. O prazo de contratação poderá ser aditivado, sob aprovação da coordenação do projeto e da FADEMA



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguai – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO II- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 53/2023**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	11/07/2023 a 20/07/2023	Link <a href="https://forms.gle/Y6K66jYppLYzH">https://forms.gle/Y6K66jYppLYzH</a> RTdA
Divulgação preliminar das notas e classificação (análise curricular)	21/07/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso	22/07/2023	Via e-mail
Resultado Recurso	24/07/2023	Site da FADEMA
Divulgação da Lista de inscritos classificados com horário da(s) entrevista(s)	24/07/2023	Site da FADEMA
Entrevistas	25/07/2022	Via Google Meet
Divulgação preliminar das notas e classificação (entrevistas)	26/07/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso	27/07/2023	Via e-mail
Resultado Recurso	28/07/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	28/07/2023	Site da FADEMA
Início das Atividades	01/08/2023	Sede do CECANE IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 53/2023**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 53/2023**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (INSTRUTOR DE XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

**(Poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do projeto)**

**(NOME DO CANDIDATO)**, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, natural de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, aqui denominado CONTRATADO(A), e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o no 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONTRATANTE, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

**Cláusula Primeira - Da Função**

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

**Cláusula Segunda – Da Remuneração**

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **ajuda de custo no valor de XXXXXXXXXXXX**, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho**

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá uma jornada de trabalho de **40 horas semanais**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

**Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato**

O presente contrato é celebrado de modo temporário, nos termos do art. 445 da CLT, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

**Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

**Cláusula sétima - Dos Descontos**

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Primeiro: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Havendo rescisão do contrato por parte do empregado, caso haja algum prejuízo para o contratante, serão os mesmos devidamente comprovados e deduzido das verbas rescisórias, nos termos do art. 480 da CLT.

**Cláusula oitava – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)**

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

**Cláusula Nona - Das Disposições Especiais**

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução do “**Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx**”, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

Machado, XX de XXXXX de XXXXX.

Diretoria Executiva FADEMA  
**Contratante**

(Nome do Contratado)  
**Contratado(a)**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: